

os outros, e como, falando aos outros, o ser humano avança, liberta-se e faz dependerem da comunidade, da discussão e do acerto as suas decisões e o avanço nos três caminhos da civilização: democracia, liberdade e igualdade. A Assembléia fez o Homem. A Assembléia resolveu problemas em dezenas de milênios. A Assembléia vai resolver os problemas que existem e que vão vir. Foi a Assembléia, foi o meio social, que inseriu nos homens os processos de adaptação, cujos pesos de estabilidade e de quanto despótico são hoje conhecidos e medem os homens".

Foi nessa ocasião que proclamou, "posso dizer-vos, como se estivesse de joelhos, que nunca traí as minhas convicções, que nunca fiz para mim o que podia fazer para o homem e para o Brasil, e que assim continuarei, estudando, corrigindo-me, trabalhando, construindo, até morrer".

Foi então que confessou: "comentei todas as Constituições, o que, por vezes, me fez sofrer muito, por meu amor ao Brasil".

Vale relembrar seu invariável apreço pelo Poder Legislativo. São antigas estas palavras que recolho de um de seus livros: "o fato, apontado pelos críticos da democracia, de ter sido hipertrofiado o poder dos Parlamentos, justificando-se o reforçamento do Poder Executivo, por parte dos movimentos político-sociais de 1919 em diante, nenhuma relação tem com o Brasil. No Brasil, o que se passou foi exatamente o contrário, o desmedido crescimento dos poderes do Poder Executivo. Dá-los ainda maiores não seria corrigir, mas agravar o mal".

Note-se que estes conceitos foram escritos muitos antes do Código de 67 haver colocado o Poder Executivo na linha da Carta de 37 e muito antes dos atos falsamente denominados emendas constitucionais, de que resultaram a carta atual e o pacote de abril, que conspurcam a História do País, levando à exacerbação o poder pessoal.

"Na Constituição de 1967, escreveu o juriconsulto, há mais subversividade do que revolucionariedade. Não se avança para o futuro, como seria de mister, sabiamente, o Congresso Nacional, a despeito das pressões — que nunca existiram, antes, na História do Brasil — conseguiu atenuar o despotismo que se queria estabelecer e impor."

Isto em relação à Constituição de 67, depois esparadrapada com o Ato 5, com a Emenda 1, com o pacote de abril.

Não foi por dizer que ele disse, certa feita, e antes de que ocorressem os acidentes de 69 e os seguintes, "comentei todas as Constituições, o que, por vezes, me fez sofrer muito, por meu amor ao Brasil".

Muito antes de o poder pessoal de um homem haver atingido as proporções que veio a atingir, observou Pontes de Miranda que "todo Presidencialismo é resto de Monarquia; o Presidente da República, ainda onde há cultura política, é rei a curto prazo, e a forma de governo, Monarquia a prestações. Sociologicamente, o parlamentarismo é a menos imperfeita das democracias burguesas, e alguém, de outro círculo de civilização, que visse realisticamente, nenhuma diferença faria entre uma República presidencial e um Reino constitucional recém-formado, mas notá-la-ia entre República presidencial e República parlamentar ou Reino constitucional e governo parlamentar. Na América do Sul, o presidencialismo é a forma civilizada do caudilhismo, o caudilhismo central escolhido pelos caudilhos locais".

Como se vê, o texto é antigo, é de 1934, pois é do tempo em que o caudilhismo central era escolhido pelos caudilhos locais... e ainda os não escolhia.

Em tempo em que se tornou moda jurar "manter, defender e cumprir a Constituição", que é a primeira das leis, para depois jogar a Constituição no cesto dos papéis inúteis, seria de recordar uma de suas lições: "o valor dos povos mede-se pelo valor intrínseco das suas leis e pela segurança de serem aplicadas em toda a sua extensão".

"O amor ao Brasil foi que me guiou em toda a vida. Nunca o traí. Nunca o trairei. O Brasil que eu amo, é o Brasil das suas fontes."

Penso que não foi por acidente que um de seus primeiros livros versou sobre o *habeas corpus*. Trinta e cinco anos após, pôde ele escrever: "quando, aos vinte e três anos de idade, escrevi este livro, já correspondia ele à formação liberal e democrática que recebi... Passados trinta e cinco anos, as convicções do autor não mudaram. O Brasil, quando tentou mudar, errou. A alegria que me dão o ver que ele concorreu para que nunca se abolisse, no Brasil, o instituto e o serem as mesmas as minhas convicções de sempre, nada supera". E com estas palavras encerrou o prefácio de 1951 ao livro de 1916: "possa ele ainda servir aos que estudam a liberdade física e o seu remédio mais eficiente; e instilar, no seu pouco, o amor da liberdade, a que não faltam inimigos".

Ao receber o Prêmio Teixeira de Freitas, no Instituto dos Advogados Brasileiros, o grande Pontes disse estas palavras reveladoras do seu alto espírito: "o que fica é o que se fez. E o que se fez é de todos".

O muito que ele fez, o fabuloso que ele logrou fazer, faz muito pertence a todos e por muito a todos há de servir.

Ele dilatou o patrimônio cultural do Brasil. (Muito bem! Palmas. O orador é afusivamente cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de passarmos à Ordem do Dia, a Presidência da Casa deseja se congratular pelo alto espetáculo — se assim me é permitido dizer — espetáculo cultural que acabamos de ouvir. Esteve ele realmente à altura do homenageado Pontes de Miranda, que ao longo de uma longa vida — atingiu quase 90 anos — foi uma contínua manifestação de inteligência, de saber e de cultura.

Creio não exagerar ao dizer que no Brasil nenhum publicista jurídico, nenhum escritor de Direito terá atingido altitude maior do que aquela a que chegou Pontes de Miranda. Realmente ele foi, desde a mocidade até a morte, e continuará sendo mesmo depois de morto, o grande mestre de Direito de todos nós. Estudantes, advogados, professores, juizes e magistrados de modo geral, irão continuamente buscar na obra ciclópica, na obra realmente incomparável de Pontes de Miranda os ensinamentos para as suas decisões, para os seus pensamentos e para as suas meditações.

Foi realmente para o Senado uma feliz oportunidade ter podido, ao exaltar, ao homenagear figura tão insigne, poder ter contado entre os seus pares para sobre ele falar o nosso eminente colega Senador Paulo Brossard.

O Senado agradece ao Senador Paulo Brossard essa lição que dá a todos nós, e que mantém o Senado naquela altitude em que deve estar na vida cultural, na vida do pensamento brasileiro. A Presidência se associa às palavras de S. Ex.^a e com elas considera que realmente não poderia haver para Pontes de Miranda homenagem maior do que aquela que acaba de ser prestada pela palavra do Senador Paulo Brossard.

Antes de encerrar, desejo agradecer a presença, nesta Casa, do representante do Tribunal Federal de Recursos e do Sr. Ministro Carlos Coqueijo. Agradeço a S. Ex.^{as} e aos demais presentes o brilho que deram, com o seu comparecimento, a esta sessão em homenagem ao grande Pontes de Miranda. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1.^o Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1980

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de estabelecer garantias aos representantes classistas nas CIPAs.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o É acrescentado ao art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho o seguinte § 3.^o:

"Art. 164.

§ 3.^o Os representantes de empregados e empregadores nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) gozarão de prerrogativas fixadas no art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho."

Art. 2.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A prevenção contra a infortunística dos acidentes do trabalho, nestes últimos tempos, tem preocupado muito as autoridades do Governo.

Hoje, os setores competentes do Ministério do Trabalho realizam uma ação preventiva deveras louvável, razoavelmente coadjuvados pela FUNDACENTRO, órgão encarregado de pesquisar e equacionar o problema dos acidentes do trabalho, a nível nacional.

A legislação substantiva, de seu lado, procura amparar o operariado da melhor maneira possível, sem esquecer-se dos dispositivos concernentes à prevenção dos acidentes.

É tendo em conta estes aspectos que estamos apresentando o presente projeto de lei, buscando, com ele, acrescentar mais um parágrafo ao art. 164, CLT, para o fim de que a ótima ideia das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) possa ser ainda melhor aproveitada, com a garantia aos representantes classistas contra eventuais perseguições ou despedida injusta.

Nosso entendimento é o de que, se adotada a fórmula oferecida na proposição, isto é, se dermos garantias de atuação aos representantes dos empregados e dos empregadores nas CIPAs, através da estabilidade